



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2023, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA G.M. FELTER ÁGUA E GÁS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022

Processo nº 17/2023

Aditivo Contratual nº 07/2023

Contrato nº 17/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, neste ato representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº () e inscrito no CPF/MF sob o nº (), observando-se o que couber nos dispositivos das Resoluções próprias nº 1025/05, 1064/07 e 1082/08, e, de outro lado a empresa **G.M. FELTER ÁGUA E GÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.202/0001-04, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 2148, bairro Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, CEP 15025-045, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GABRIELA MAHKOUL FELTER**, portadora da cédula de identidade RG nº (), e inscrita no CPF/MF sob o nº (), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acréscimo quantitativo aos três itens do Contrato nº 17/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato), aquisição de água mineral, sem gás, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml e água mineral sem gás, em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de 200 ml.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1 Acréscimo quantitativo nos três itens do Contrato nº 17/2022, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade atual	Quantidade após acréscimo
Galões de 20 l	1800	1890
Fardos com 12 garrafa 510ml	912	1047
Caixa com 48 um de copo	125	131

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do acréscimo referente aos três itens do Contrato nº 17/2022, segue conforme abaixo designado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE GLOBAL CONTRATADA	QUANTIDADE GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO	VALOR GLOBAL CONTRATADO	VALOR ACRESCIDO	VALOR GLOBAL COM ACRÉSCIMOS
01	Unidades acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões), sem gás, inodora, insípida, em garrafas transparentes com tampa de pressão e lacre, com data de envase não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega.	GALÃO	R\$ 10,00 (dez reais)	1800	1890	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	R\$ 900,00 (novecentos reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
02	Embalagens de água mineral, sem gás, em garrafa PET, tampa c/ rosca e lacre, em embalagens com 12 (doze) unidades, de 510 ml.	FARDO C/ 12 UNI.	R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos)	912	1047	R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)	R\$ 1.552,50 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 12.040,50 (doze mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
03	Caixas com 48 copos de água mineral sem gás de 200 ml.	CAIXA DE COPO	R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)	125	131	R\$ 3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)	R\$ 3.602,50 (três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

Deste modo, o valor global do Contrato nº 17/2022, que era de R\$ 31.925,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), acrescido do montante de R\$ 2.617,50 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 34.543,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais).

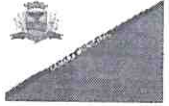
3.2 O presente acréscimo corresponde a 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando, assim, os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste aditivo contratual será de 30 de março de 2023 a 21 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária 3390.30 – Material de Consumo.



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo Aditivo tem como amparo legal o artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 17/2022** para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 29 de março de 2023.

Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

Gabriela Mahkoul Felter
GABRIELA MAHKOUL FELTER
G.M. FELTER ÁGUA E GÁS

TESTEMUNHAS:

1- *Alessandra Nunes Lisboa*
Nome: **Alessandra Nunes Lisboa**
CPF:

2- *Fernanda Mara Santos*
Nome: **Fernanda Mara Dos Santos**
CPF: